



## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.05.19.01

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu(a) Ordenador de Despesa(a) o(a) Sr(a). RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **COMÉRCIAL G&K**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.593.376/0001-85, com sede na Rua Governador Sampaio nº. 579, CEP 60.055-050, Centro Fortaleza-CE representada por Geisson Kelisson de Souza Santos, CPF nº 037.869.103-16, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação** nº **04.008/2021-DL**, em conformidade com a Lei nº 13.979/20 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação** nº **04.008/2021-DL**, no Art. 4º da Lei nº 13.979/20, no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, Decreto Legislativo nº. 568, de 08 de Abril de 2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.008/2021-DL.**

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO.





3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 49.994,95** (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	<p><b>ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO</b> -                      ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2% A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO.                      APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	LITRO	660	IDEAL	R\$ 2,50	R\$ 1.650,00
2	<p><b>ÁLCOOL 05 LITROS</b> -                      ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO.</p>	BOMBONA	230	LIMPA BEM	R\$ 49,90	R\$ 11.477,00
3	<p><b>ÁLCOOL EM GEL 05 LITROS</b> -                      ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 65% INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.</p>	BOMBONA	150	LIMPA BEM	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00
4	<p><b>DESINFETANTE 1 LITRO</b> -                      ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE E</p>	LITROS	400	ORIENTAL	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00





	GERMICIDA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO DE 1 LITRO.					
5	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML -</b> ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300	YPE	R\$ 1,80	R\$ 540,00
6	<b>ESPONJA DUPLA FACE -</b> ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DÚPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	200	LIMPONA	R\$ 0,79	R\$ 158,00
7	<b>PANO DE CHÃO -</b> ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO FLANELADO. MEDINDO 40CM X 67CM. PACOTE COM 03 UNIDADES.	PCT	50	POPO	R\$ 8,70	R\$ 435,00
8	<b>PANO MULTIUSO:</b> ESPECIFICAÇÃO: PANO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, LATÉX SINTÉTICO, CORANTE, AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN E FRAGRÂNCIA. PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO 33 CM X 60	PACOTE	50	BETANIM	R\$ 6,80	R\$ 340,00

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*





	CM.					
9	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES -</b> ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, NEUTRO, COM QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	150	DAMA	R\$ 2,90	R\$ 435,00
10	<b>PAPEL HIGIENICO ROLÃO</b>	PCT	50	SOLIS	R\$ 41,10	R\$ 2.055,00
11	<b>PAPEL TOALHA -</b> ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA BRANCO, PICOTADA, EM ROLO MULTIUSO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRA CELULÓSICA E GOFRADA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 19CM X 21,5CM CADA.	UND	450	ABSOLUTO	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
12	<b>PAPEL TOALHA ROLÃO PCT COM 02 ROLOS</b>	pct	100	STAR PAPER	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
13	<b>SACO PRETO PARA LIXO 20 LITROS -</b> ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS 100 UNIDADES.	PACOTE	100	RAVA	R\$ 8,80	R\$ 880,00
14	<b>SACO PRETO PARA LIXO 60 LITROS -</b> ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS 100 UNIDADES.	PACOTE	120	RAVA	R\$ 17,80	R\$ 2.136,00
15	<b>SACO PRETO PARA LIXO 100 LITROS -</b> ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS 100 UNIDADES.	PACOTE	150	RAVA	R\$ 33,80	R\$ 5.070,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	FRASCO PLASTICO COM SPRAY DE 200	UND	100	SM	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00





	ML					
2	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA NA COR ABÓBORA MEDIDA APROXIMADA DE 40 X 60 CM.	UND	70	POPO	R\$ 2,50	R\$ 175,00
3	COPO DESCARTÁVEL 150 ML COM 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 150 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	415	FC	R\$ 6,63	R\$ 2.751,45
4	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTE PH BALANCEADO QUE PROPORCIONE MACIEZ A PELE, LÍQUIDO ARACTERÍ VISCOSO COM PH DE 6,0 – 7,5, VISCOSIDADE DE 1.800 A 3.000 E DENSIDADE 0,98 A 1,05 QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO ARACT ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPILBETAINA, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO, ÁCIDO CÍTRICO, AGENTES UNECTANTES, GLICERINA, CONSERVANTE CORANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS COM FICHA TÉCNICA ECODUMENTAÇÃO DA ANVISA (COM SUPORTE	UND	60	IDEAL	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00





	EMCOMODATO)					
5	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCA PACTCOM 50	PCT	50	KIFESTA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
6	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30L	UND	20	BRALIMPIA	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
7	PRATO DESCARTAVEL TIPO FUNDO PACOTE COM 10,TAMANHO 18.	PCT	100	KIFESTA	R\$ 5,60	R\$ 560,00

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.
- 4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do



fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;

5.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de BANABUIÚ/CE;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

5.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.10. Comunicar imediatamente ao Município de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;

5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;





- 5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;
- 5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;
- 5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- 5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.
- 5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:
- 5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de BANABUIÚ/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.
- 5.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 30 de Setembro de 2021.
- 6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 04.008/2021 DL**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto







b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

### **CLAÚSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.6. Rescindir-se-á o presente contrato ainda, há qualquer tempo, em virtude de nova contratação, oriunda de procedimento licitatório realizado em qualquer das modalidades prevista no Art. 22, da Lei nº 8.666/93, ou do Art. 1º, da Lei nº 10.520/02, sem que caiba qualquer manifestação por parte da contratada.

### **CLAÚSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.

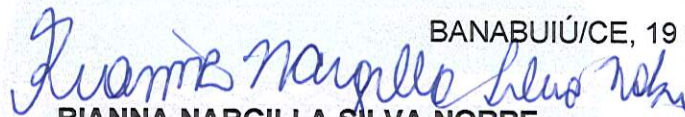
14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

### CLAÚSULA QUINZE - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BANABUIÚ/CE, 19 de Maio de 2021.



**RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**

**CONTRATANTE**



**COMÉRCIAL G&K**  
**CNPJ Nº 19.593.376/0001-85**  
**GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS,**  
**CPF Nº 037.869.103-16**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

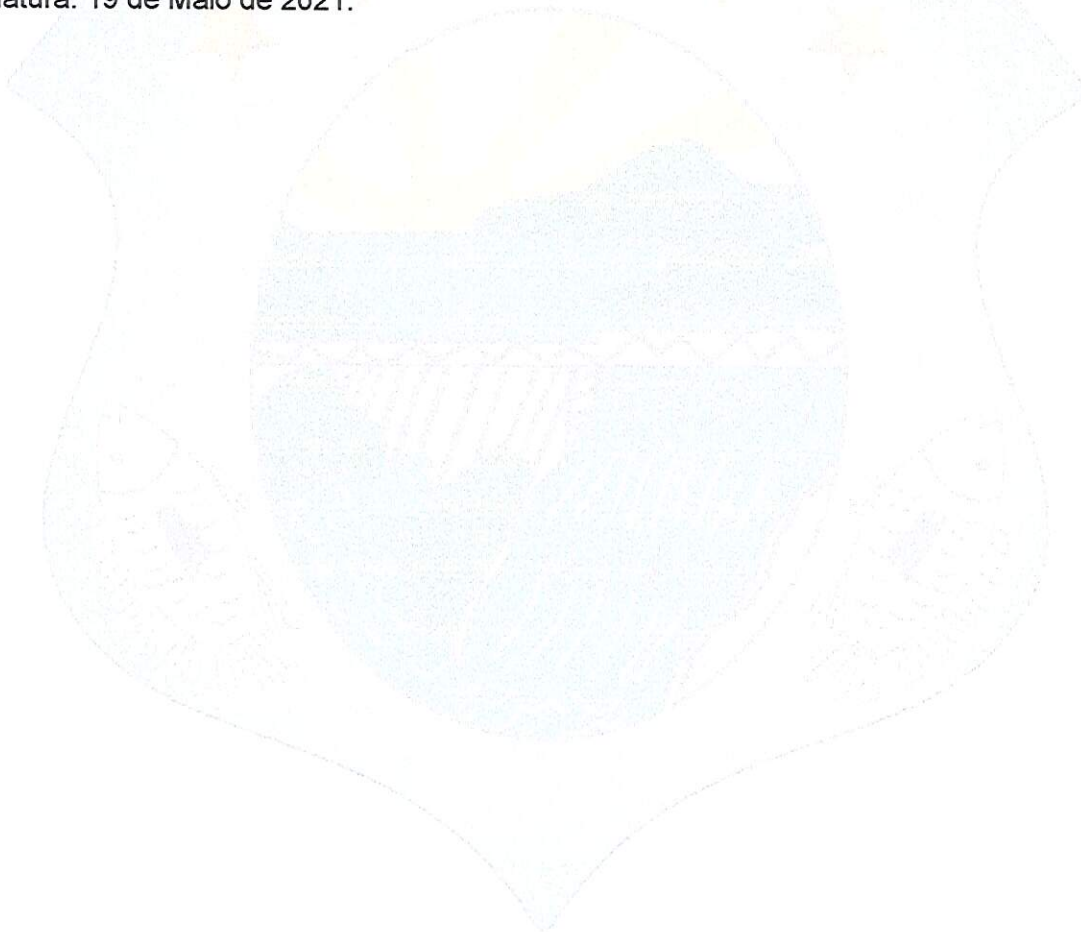
1. João Ivanir A. de Sousa CPF: 702.952.153-72

2. Vitoria P. de Oliveira CPF: 074.954.573-92



## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº. 2021.05.19.01 - ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº **04.008/2021-DL**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **04.008/2021-DL**. **Contratante:** SECRETARIA DE SAÚDE – **Contratada:** **COMÉRCIAL G&K, CNPJ sob o nº 19.593.376/0001-85** – Valor Total: **R\$ 49.994,95** (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0002.2.075 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 de Dezembro de 2021. Data da assinatura: 19 de Maio de 2021.





## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.19.01**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.008/2021-DL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.008/2021-DL**.

Banabuiú/CE, 19 de Maio de 2021.



**RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE.**  
Secretária de Saúde.

